



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9261 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE 23 DE MAIO DE 2020

Estabelece prorrogação excepcional do prazo de defesa para os Programas de Pós-graduação Stricto sensu.

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual sobre o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais na UNIFAL-MG em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020 da CAPES, em seu Art. 1º que excluiu a variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Programas de pós-graduação *Stricto sensu*, poderão, em caráter excepcional, considerar a prorrogação dos prazos de defesa, além dos prazos já previstos em suas normas acadêmicas, para mestrandos ou doutorandos, que tenham sido impactados direta ou indiretamente pela pandemia de COVID-19, para finalização de suas dissertações ou teses.

Art. 2º O discente encaminhará o pedido de prorrogação excepcional, com anuência de seu orientador, que será avaliado pelo Colegiado do Programa, para deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques

Presidente da Câmara de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/05/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305370** e o código CRC **FAF66FF0**.

Referência: Processo nº 23087.008150/2020-14

SEI nº 0305370